



ANEXO Nº 17 DO REGIMENTO ELEITORAL
Aprovado pela Resolução CFO-80/2007 (art. 52 - Edital Completo)

EDITAL CRO-DF Nº 04/2018 - RETIFICADO

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução CFO-155/2015 e Resolução CFO-169/2015, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-DF, convocada através do Edital nº 03/2018, publicado no D.O.U. de 03/05/2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 11/11/2018 a 10/11/2020.

II - Em consonância com o decidido na 1308ª Reunião Ordinária do Plenário do CRO-DF, foram substituídos os seguintes membros efetivos da Chapa nº 02, os cirurgiões-dentistas **Tonyela Caria Marques, CRO-DF-5642**, e **Helder Macedo Pavanelli, CRO-DF-3999**, pelas cirurgiãs-dentistas **Juliana Batista da Silva, CRO-DF-9722**, e **Camille Cipriano Vanini Tupinambá de Oliveira, CRO-DF-8147**, respectivamente.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº 01

Efetivos:	Nº Inscrição CRO-DF
Marco Antonio dos Santos	2125
Ricardo Teodoro da Silva	3988
José Sebastião Lopes Borges	4182
Ricardo Fabris Paulin	6886
Thales Vilas-Boas Fonseca	4392

Suplentes:	Nº Inscrição CRO-DF
João Geraldo Bugarin Junior	3106
Maria Isabel Aguilar	9667
Samuel Henrique Veiga de Mendonça	9599
Susy Cristina Rosa Simões	3329
Thais Gonzalez da Silveira Coelho	9276



CHAPA Nº 02
(Atualizada com os membros substituídos)

Efetivos:	Nº Inscrição CRO-DF
Nilo Celso Pires	654
Juliana Batista da Silva	9722
Maria Luzia Santiago Paiva	1738
Camille Cipriano Vanini Tupinambá de Oliveira	8147
Elci Alves Salvador	9597

Suplentes:	Nº Inscrição CRO-DF
Frederico Assis de Salles	002-R
Daniela de Assis Moya	5116
Victor Costa Soares	8693
Fernanda Maria da Costa Portela	8646
Rodrigo dos Santos Souza	3627

III - A eleição será realizada em **08 de agosto de 2018**, no horário da **0h às 21h, pela internet**, de acordo com os termos da Resolução CFO nº 169/2015, por meio do aplicativo "Eleja Online" buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas App Store (IOS) ou Google Play (Android) ou via web por meio do site www.crodf.org.br de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

IV - O sistema de votação on-line é operacionalizado por uma senha de acesso pessoal. A senha é encaminhada por SMS e/ou e-mail do Cirurgião-Dentista apto ao voto, cadastrado no banco de dados do CRO-DF, pela empresa contratada para realização da eleição por internet.

V - O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal disponibilizará em sua Sede, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, computadores, dispostos em 01 (uma) mesa eleitoral para votação presencial on-line, no horário das 09h às 21h do dia 08 de agosto de 2018.

VI - Serão aceitos votos por correspondência nos termos do art. 2º da Resolução CFO-169/2015, disponíveis no site do CRO-DF (www.crodf.org.br), sendo que os mesmos devem atender os requisitos do art. 68 da Resolução CFO-80/2007, alterado pela Resolução CFO-155/2015 e Resolução CFO-175/2016. O voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.

VII - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: cinco (5) de Conselheiros Efetivos e cinco (5) de Conselheiros Suplentes.

VIII - O voto é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.



IX - Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

X - Não pode votar o Cirurgião-Dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a sua condição de “**Cirurgião-Dentista militar**”, que não exerça atividade profissional na área civil.

XI - O Cirurgião-Dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

XII - O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal encontra-se à disposição dos senhores Cirurgiões-Dentistas no horário das 09h às 18h, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Brasília - DF, 25 de julho de 2018.

Nilton Carlos Garbim, CD

Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-DF



ANEXO Nº 17 DO REGIMENTO ELEITORAL
Aprovado pela Resolução CFO-80/2007 (art. 52 - Edital Completo)

EDITAL CRO-DF Nº 04/2018

O Presidente em Exercício da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução CFO-155/2015 e Resolução CFO-169/2015, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-DF, convocada através do Edital nº 03/2018, publicado no D.O.U. de 03/05/2018 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 11/11/2018 a 10/11/2020.

RELAÇÃO DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº 01

Efetivos:	Nº Inscrição CRO-DF
Marco Antonio dos Santos	2125
Ricardo Teodoro da Silva	3988
José Sebastião Lopes Borges	4182
Ricardo Fabris Paulin	6886
Thales Vilas-Boas Fonseca	4392

Suplentes:	Nº Inscrição CRO-DF
João Geraldo Bugarin Junior	3106
Maria Isabel Aguilar	9667
Samuel Henrique Veiga de Mendonça	9599
Susy Cristina Rosa Simões	3329
Thais Gonzalez da Silveira Coelho	9276

CHAPA Nº 02

Efetivos:	Nº Inscrição CRO-DF
Nilo Celso Pires	654
Tonyela Caria Marques	5642
Maria Luzia Santiago Paiva	1738
Helder Macedo Pavanelli	3999
Elei Alves Salvador	9597

Sede do CRO-DF
SCN Quadra 1 Bloco E Ed Central Park
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903
Fone (61) 3035-1888

Delegacia Regional de Taguatinga
CSB 02, Nº 01/04, Torre A, Salas 810/812
Ed Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP. 72015-901
Fone (61) 3201-2808

**Suplentes:**

Frederico Assis de Salles
Daniela de Assis Moya
Victor Costa Soares
Fernanda Maria da Costa Portela
Rodrigo dos Santos Souza

Nº Inscrição CRO-DF

002-R
5116
8693
8646
3627

II - A eleição será realizada em **08 de agosto de 2018**, no horário da **0h às 21h, pela internet**, de acordo com os termos da Resolução CFO nº 169/2015, por meio do aplicativo "Eleja Online" buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas App Store (IOS) ou Google Play (Android) ou via web por meio do site www.crodf.org.br de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III - O sistema de votação on-line é operacionalizado por uma senha de acesso pessoal. A senha é encaminhada por SMS e/ou e-mail do Cirurgião-Dentista apto ao voto, cadastrado no banco de dados do CRO-DF, pela empresa contratada para realização da eleição por internet.

IV - O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal disponibilizará em sua Sede, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, computadores, dispostos em 01 (uma) mesa eleitoral para votação presencial on-line, no horário das 09h às 21h do dia 08 de agosto de 2018.

V - Serão aceitos votos por correspondência nos termos do art. 2º da Resolução CFO-169/2015, disponíveis no site do CRO-DF (www.crodf.org.br), sendo que os mesmos devem atender os requisitos do art. 68 da Resolução CFO-80/2007, alterado pela Resolução CFO-155/2015 e Resolução CFO-175/2016. O voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.

VI - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: cinco (5) de Conselheiros Efetivos e cinco (5) de Conselheiros Suplentes.

VII - O voto é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

VIII - Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

IX - Não pode votar o Cirurgião-Dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a sua condição de "**Cirurgião-Dentista militar**", que não exerça atividade profissional na área civil.

Sede do CRO-DF
SCN Quadra 1 Bloco E Ed Central Park
20º Andar, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70711-903
Fone (61) 3035-1888


Delegacia Regional de Taguatinga
CSB 02 Nº 01/04 Torre A Salas 810/812,
Ed Alameda Tower, Taguatinga-DF CEP. 72015-901
Fone (61) 3201-2808



X - O Cirurgião-Dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CRO.

XI - O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal encontra-se à disposição dos senhores Cirurgiões-Dentistas no horário das 09h às 18h, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Brasília - DF, 09 de julho de 2018.


Bernardo Moura Trigueiro, CD
Presidente em Exercício
da Comissão Eleitoral do CRO-DF

Sede do CRO-DF
SCN Quadra 1 Bloco E Ed Central Park
20º Andar Asa Norte Brasília-DF CEP 70711-903
Fone (61) 3035-1888

Delegacia Regional de Taguatinga
CSB 02, Nº 01/04 Torre A Salas 810/812
Ed Alameda Tower Taguatinga-DF CEP 72015-901
Fone (61) 3201-2808

E-mail: crodf@crodf.org.br

Site: www.crodf.org.br